DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

APOSTILA RETIFICATORIA N° 01/2025

"*Dispõe sobre a Retificação da Portaria n. 0281 de 30 de junho de 2025 que concede benefício de pensão por morte à Alexandre Andrade da Costa, Laila Dorta Souza Andrade Costa e Laura Dorta Souza Andrade Costa.*"

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Paulo de Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei referente ao Processo Administrativo de Pensão por morte (Art. 40, § 7º, Constituição Federal, c.c. o art. 73 da Lei Municipal n° 44/2008) concedida a Alexandre Andrade da Costa, Laila Dorta Souza Andrade Costa e Laura Dorta Souza Andrade Costa, pelo falecimento da servidora inativa, Senhora Susyanne Aparecida Dorta Souza, para determinar a retificação da portaria de concessão do benefício de pensão por morte.

Promove a presente retificação no texto da Portaria 0281, de 30 de junho de 2025, que concede pensão por morte em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada, Sra. Susyanne Aparecida Dorta Souza, para retificar a data do falecimento da servidora inativa que se deu em 17 de maio de 2025, mantendo-se o mesmo fundamento legal da concessão do benefício.

Portanto, na portaria 0281/2025, onde se lê “falecida em 17 de junho de 2025”, leia-se “falecida em 17 de maio de 2025”.

E onde se lê “deverá ser efetuado o cálculo dos proventos de Pensão a que tem direito os dependentes, a partir de 17 de junho de 2025...”, leia-se “deverá ser efetuados o cálculo dos proventos de Pensão a que tem direito os dependentes, a partir de 17 de maio de 2025...”.

Esta Apostila Retificatória gerou seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

Paulo de Faria, 02 de outubro de 2025.
Andrei Duarte Ribeiro Frigeri
Diretor Presidente

.....